



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº 068/2026

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Juventude e Comunicação

Responsável: Arthur Ferreira Santos

Objeto: Contratação de apresentação artística para compor a programação oficial da Festa do Casamento dos Tabaréus 2026, promovida pelo Município de Malhador/SE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de composição da programação artística da tradicional Festa do Casamento dos Tabaréus 2026, evento integrante do calendário cultural do Município de Malhador/SE e reconhecido como uma das mais importantes manifestações populares da região.

A festividade possui relevante valor histórico, cultural e social, constituindo instrumento de preservação das tradições locais e fortalecimento da identidade cultural da população malhadorenses. Além disso, representa importante mecanismo de incentivo ao turismo, geração de emprego e renda e movimentação da economia local, beneficiando diretamente comerciantes, empreendedores, prestadores de serviços e trabalhadores informais.

Nesse contexto, a realização de apresentações artísticas durante a programação oficial do evento revela-se essencial para garantir a participação popular, promover o entretenimento da população e fortalecer os objetivos institucionais relacionados à promoção da cultura, do turismo e do desenvolvimento econômico local.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Dessa forma, verifica-se a necessidade da contratação de atração artística de reconhecida aceitação popular, capaz de atender ao porte do evento e contribuir para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Municipal.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada às ações de promoção cultural desenvolvidas pela Administração Municipal, estando compatível com o planejamento institucional e com as atividades tradicionalmente executadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Juventude e Comunicação.

Além disso, a contratação guarda consonância com as políticas públicas voltadas à valorização da cultura popular, incentivo ao turismo e fortalecimento das manifestações culturais locais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos e administrativos indispensáveis à adequada execução do objeto, compreendendo a realização de apresentação artística durante a programação oficial da Festa do Casamento dos Tabaréus 2026.

Considerando a natureza singular da contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- ✓ Apresentação artística realizada por profissional do setor artístico ou por intermédio de empresário exclusivo;
- ✓ Comprovação da consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

- ✓ Comprovação da exclusividade de representação artística, quando a contratação ocorrer por intermédio de empresa empresária;
- ✓ Disponibilidade do artista para apresentação na data programada pelo Município;
- ✓ Compatibilidade da atração artística com o perfil cultural do evento e com o público esperado;
- ✓ Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômica da futura contratada;
- ✓ Atendimento às exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 para contratação direta por inexigibilidade de licitação.

A contratação deverá assegurar a realização da apresentação artística com qualidade técnica compatível com o porte do evento e com as expectativas da Administração Pública e da população participante.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em razão das características do objeto pretendido, verificou-se que a necessidade administrativa não pode ser atendida mediante critérios objetivos de julgamento típicos dos procedimentos competitivos.

As apresentações artísticas possuem natureza singular, sendo diretamente relacionadas às características pessoais, repertório, notoriedade, identidade artística e aceitação pública de cada artista, fatores que inviabilizam a realização de competição em igualdade de condições.

Nesse sentido, foram avaliadas alternativas de atrações compatíveis com o porte do evento, sendo constatado que a contratação de artista de ampla aceitação popular apresenta-se como a solução mais adequada para atingir os objetivos culturais, sociais e econômicos pretendidos pela Administração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Dessa forma, conclui-se que a solução adequada consiste na contratação direta de profissional do setor artístico, mediante observância das disposições previstas no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de apresentação artística para integrar a programação oficial da Festa do Casamento dos Tabaréus 2026.

A contratação deverá contemplar a realização de show artístico em praça pública, durante a programação do evento, observando-se a estrutura, logística e cronograma estabelecidos pela Administração Municipal.

A solução adotada visa proporcionar entretenimento à população, fortalecer as tradições culturais do Município, ampliar a participação popular no evento e fomentar o desenvolvimento econômico decorrente da realização das festividades.

Após análise técnica da demanda e das características do evento, constatou-se que a contratação de artista de reconhecida notoriedade e ampla aceitação popular representa a alternativa mais eficiente para atendimento do interesse público.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Apresentação artística para compor a programação oficial da Festa do Casamento dos Tabaréus 2026	Serviço	01

A quantidade foi definida considerando a necessidade apresentada pela Secretaria Demandante para composição da programação artística do evento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor será definida após o recebimento da proposta comercial da empresa representante exclusiva do artista selecionado e análise dos documentos comprobatórios necessários à justificativa do preço, observando-se as exigências previstas no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica o parcelamento do objeto.

A contratação refere-se à apresentação artística específica e indivisível, cuja execução depende da atuação direta do artista contratado, inexistindo viabilidade técnica para divisão do objeto sem comprometimento de sua finalidade.

Dessa forma, o parcelamento mostraria-se incompatível com a natureza da contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, a Administração Municipal busca alcançar resultados relevantes sob os aspectos cultural, social, turístico e econômico, dentre os quais destacam-se:

- ✓ Fortalecimento das manifestações culturais tradicionais do Município;
- ✓ Preservação e valorização do patrimônio cultural imaterial local;
- ✓ Ampliação da participação popular nas festividades municipais;
- ✓ Incentivo ao turismo e à divulgação do Município em âmbito regional;
- ✓ Aquecimento da economia local por meio da movimentação dos setores de comércio, alimentação, hospedagem e serviços;
- ✓ Promoção do lazer e entretenimento da população;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes.

Todavia, durante a realização do evento, a Administração Municipal adotará medidas destinadas à organização dos espaços públicos, coleta adequada de resíduos sólidos e preservação das condições ambientais do local de realização da festividade.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação de apresentação artística para compor a programação oficial da Festa do Casamento dos Tabaréus 2026 mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público.

A solução proposta apresenta viabilidade técnica, administrativa e cultural, sendo capaz de atender satisfatoriamente às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para o fortalecimento das tradições locais, promoção da cultura e desenvolvimento socioeconômico do Município de Malhador/SE.

Assim, esta equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Malhador/SE, 10 de junho de 2026.


Arthur Ferreira Santos

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Juventude e Comunicação